



MUNICIPAL DE PIRANGA ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL

PROCESSO Nº117/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG**, por intermédio de sua Pregoeira, Sr^a. **Ivani Moreira Lana Rodrigues**, nomeado pela Portaria nº 093/2017, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, a fim de selecionar proposta objetivando a futura aquisição de tubos de concreto.

A abertura da sessão será às **09:00 hs do dia 04 de outubro de 2017**, quando serão recebidos os envelopes de proposta e documentação, relativos à licitação, bem como credenciados os representantes interessados.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal nº **10.520/2002**, subsidiariamente à Lei de Licitações nº **8.666/93**, **Lei Complementar nº 123/2006** e as normas do presente Edital.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste certame a futura aquisição de bombas d'água (motobombas) para diversas comunidades do município, conforme especificado abaixo:

Item	Qtde	Unid.	Especificação
1	01	Unid.	Motobomba submersa (altura mínima 41,0 máxima 113,0 Mca), vazão (M3/H) mínima 5,0 máxima 13 mca, pressão máxima 121 mca-15 estagios, recalque 1.1/2" – motor 4Hp mono 220v.
2	30	Unid.	Motobombas submersa altura 30mca, Vazão (M3/H), Mínima 1,0 máxima 2,6 MCA (Poço 3") – motor 3/4HP, mono 127V.
3	01	Unid.	Motobomba água suja esgoto submersa, tipo robusta Quantidade máxima 17 M3/H, altura máxima 12,4 MCA, 0,37KW – 220V bifásica
4	05	Unid.	Motobombas 1/2HP, 110V, submersa, recalque 1", quantidade máxima 3,6M3/H, altura máxima 49MCA Espessura da bomba 0 72MM
05	01	Unid.	Motobomba submersa altura máxima 35M, mínima 14M, vazão máxima 3,1 – Mínima 1,0 (M3/H) pressão máxima 28MCA

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



MUNICIPAL DE PIRANGA ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1. – Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação devidamente credenciadas.

3.2 – Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do certame:

- a) - empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- b) – servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Piranga, bem como a empresa da qual o servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- c) – empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar com a Administração Pública.
- d) - Empresas reunidas em consórcio.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Os envelopes contendo respectivamente, propostas e documentação, deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Piranga – MG
Endereço: Rua Benedito Valadares, 09, Centro
Envelope N° 01 “Proposta Comercial”
Processo N°117/2017
Pregão Presencial N° 073/2017
Tipo Menor Preço Por Item
Licitante: _____

Prefeitura Municipal de Piranga – MG
Endereço: Rua Benedito Valadares, 09, Centro
Envelope N° 01 “Documentos”
Processo N°117/2017
Pregão Presencial N° 073/2017
Tipo Menor Preço Por Item
Licitante: _____

5 – DO CEDENCIAMENTO

Deverão apresentar no ato inicial do certame e fora dos envelopes:

5.1 – Os interessados em participar do referido certame deverão (se for o representante legal da empresa) estar munido dos seguintes documentos:

- a) - CNPJ;
- b) – Cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial com última alteração se for o caso, ou Contrato Social Consolidado ou prova equivalente, devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.



MUNICIPAL DE PIRANGA ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) – Declaração de Habilitação - (Anexo VI),
- d) – Xérox dos documentos pessoais (CPF e RG), devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.

5.2 – Caso a empresa seja representada por outra pessoa que não tenha nenhum vínculo com a mesma, este deverá estar munido dos seguintes documentos:

- a) – Declaração de Habilitação (Anexo VI),
- b) – Cópia do Contrato social acompanhado da ultima alteração ou prova equivalente, devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.
- c) – Credenciamento – (Anexo IV), comprovando possuir plenos poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- d) – Xérox dos documentos pessoais (CPF e RG), devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.
- e) CNPJ

5.3 – Caso o licitante apresente apenas os envelopes, sem um representante legal no certame, (PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO), deverá enviar na parte externa a DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ANEXO VI), não podendo, logicamente, ofertar lances, ficando validada a sua proposta escrita.

5.4 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6 - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 01

6.1 - Proposta de preços em uma via, assinada pelo licitante ou procurador em todas as suas folhas, datilografada ou impressa em papel timbrado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas (conforme Anexo III).

6.2 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

6.3 - Conter o Nome Completo ou Razão Social, o número do CPF ou CNPJ, endereço completo com telefone, e-mail ou outro mecanismo para contato.

6.4 - Número do Pregão e do Processo Licitatório.

6.5 - A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto.

6.6 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) O intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

b) Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



MUNICIPAL DE PIRANGA ESTADO DE MINAS GERAIS

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

c) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

d) O disposto se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

e) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**

7.1.1 – Na proposta deverá ser informado o preço e a marca do produto ofertado.

7.2 - Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do menor preço, as licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou quando não houver pelos menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às Autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02.

7.3 - *Após a abertura das propostas, será determinada disposição de lances verbais dos representantes das licitantes, em ordem de “maior lance para menor lance”, onde será permitido o uso telefônico para o licitante objetivando melhor lance no tempo determinado pelo Pregoeiro.*

7.4 - Durante os lances verbais poderá o Pregoeiro fixar o importe/percentual mínimo de cada lance, a fim de vedar lances sucessivos de valores ínfimos de redução, atendidos os princípios da razoabilidade e proporcionalidade que exigirem o caso.



MUNICIPAL DE PIRANGA ESTADO DE MINAS GERAIS

7.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.6 - Os lances inexequíveis serão descartados após sua efetiva comprovação.

7.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro, o que lhe garante o direito de assinatura do Contrato de prestação dos serviços.

7.8 - Poderá ser deliberado pelo Pregoeiro a possibilidade de saneamento de falhas em favor do licitante, **desde que não promova situações de favorecimento ilícito ou omissivo, mas sim de economia nas contratações. Todavia há que considerar que os licitantes apresentarão suas correções e todas as comprovações exigentes do Edital.**

7.9 - No caso de saneamento de falhas poderá ser efetuada diligência no certame, ou mesmo abertura de prazo estipulado pelo Pregoeiro, onde deverão ser registrados os fatos em ata.

8 - DOCUMENTAÇÃO - (ENVELOPE Nº 2)

8.1—O envelope com a documentação deverá conter:

- a. Cédula de Identidade e CPF do licitante;
- b. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, impressa/baixada da Receita Federal com prazo não superior a 60(sessenta) dias de abertura deste certame;
- c. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d. Certidão Negativa de Débitos relativos ao **Tributos Federais** e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212/91;
- e. Certidão Negativa com a **Fazenda Estadual**;
- f. Certidão Negativa com a **Fazenda Municipal**;
- g. Certidão Negativa perante a **Justiça do Trabalho**;
- h. Certidão negativa de **falência ou concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 180 (cento e oitenta dias) dias antes da data fixada para abertura da licitação.
- i. Declaração ANEXO V.

Observação: Os documentos acima elencados poderão ser apresentados por cópias devidamente autenticadas por Cartório Competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, por cópias não autenticadas, desde que apresentadas os originais para conferência, exceto os documentos de autenticidade eletrônica/Internet.

9 - RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

9.1 - Os recursos atenderão ao contido no inciso XVIII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



MUNICIPAL DE PIRANGA ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2 - Os recursos deverão ser por escrito, fundamentados e dirigidos ao Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias do ato a ser impugnado e protocolados na Sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Piranga/MG.

10 - CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - A Licitante que convocada pela Administração, ao passar 48 (quarenta e oito horas) após regularmente convocada, não fizer o comparecimento para assinatura do Contrato, ensejará a aplicação da multa e sanções previstas deste Edital.

10.2 - O Contrato de fornecimento a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de eventuais sanções criminais de ato caracterizado como ilícito aos fins propostos neste Edital.

11 - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A Prefeitura Municipal de Piranga/MG, através de representante, fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

12 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura de sua assinatura.

13 – DA ENTREGA

13.1.1 A licitante deverá fazer a entrega fracionada em até 05 (cinco) dias após Autorização de Fornecimento emitida pela pelo Setor de Compras do Município. A Autorização de fornecimento poderá ser enviada via e-mail.

13.1.2 – O local de entrega dos equipamentos poderá ser em qualquer localidade do Município de Piranga seja na zona urbana ou zona rural sem custos adicionais para o município.

14 -DO PAGAMENTO

14.1–O pagamento será efetuado, por meio de depósito bancário ou outra forma que o Poder Público Municipal entender adequada, sendo possível a alteração da forma de pagamento desde que não cause prejuízo econômico aos contratantes.

14.2 - Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal ou documento correspondente (definido pela Prefeitura Municipal de Piranga), devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

14.3 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



MUNICIPAL DE PIRANGA ESTADO DE MINAS GERAIS

15 – PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5%(meio por cento) do valor total do contratado pela não entrega do objeto licitado;

III - Multa de 2%(dois por cento) sobre o valor do contratado, a cada dia de entrega dos objetos licitados;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Piranga/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

15.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

15.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender plausível e legal a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

15.4 -A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração ensejará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

15.5 - O art. 7º da Lei nº 10.520 /2002, pelo qual "quem, convocado dentro do prazo de validade da sua **proposta**, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a **proposta**, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 40 desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, sem prejuízo das sanções criminais advindas de eventual ato ilícito". Por fim, igualmente prevendo a aplicação de penalidade para o licitante que desiste da **proposta**.

16 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

16.1 - Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e as referidas solicitações deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS



MUNICIPAL DE PIRANGA ESTADO DE MINAS GERAIS

17.1 - A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

17.2 - Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

17.3 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 c/c 10.520/02, não cabendo às licitantes direito a qualquer indenização, na forma do princípio da auto tutela em conformidade com as Súmulas 346 e 473 do STF.

17.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração das propostas ou pela apresentação de documentação referente à presente licitação.

17.5 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação, este prazo será reaberto exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

17.7 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 07:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Piranga, sito à Rua Benedito Valadares, nº 9 Centro, Piranga/MG.

17.8 - Na hipótese de não haver expediente na Prefeitura Municipal no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecido.

17.9 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

17.10 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.11 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição ou prestação do serviço.

17.12 - Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a municipalidade.

17.13 - Extrato do Edital de Pregão Presencial será divulgado na imprensa oficial: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, informações pelo telefone: (31) 3746-1260.

Piranga - MG, 21 de setembro de 2017.

Ivani Moreira Lana Rodrigues
Pregoeira



**MUNICIPAL DE PIRANGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1 – Futura Aquisição de bombas d'água (moto bombas) para diversas comunidades do município, conforme especificações e descrições constantes neste Anexo, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM.

Item	Qtde	Unid.	Especificação
1	01	Unid.	Moto bomba submersa (altura mínima 41,0 máxima 113,0 Mca), vazão (M3/H) mínima 5,0 máxima 13 mca, pressão máxima 121 mca-15 estagios, recalque 1.1/2" – motor 4Hp mono 220v.
2	30	Unid.	Moto bombas submersa altura 30mca, Vazão (M3/H), Mínima 1,0 máxima 2,6 MCA (Poço 3") – motor 3/4HP, mono 127V.
3	01	Unid.	Moto bomba água suja esgoto submersa, tipo robusta Quantidade máxima 17 M3/H, altura máxima 12,4 MCA, 0,37KW – 220V bifásica
4	05	Unid.	Moto bombas 1/2HP, 110V, submersa, recalque 1", quantidade máxima 3,6M3/H, altura máxima 49MCA Espessura da bomba 0 72MM
05	01	Unid.	Moto bomba submersa altura máxima 35M, mínima 14M, vazão máxima 3,1 – Mínima 1,0 (M3/H) pressão máxima 28MCA

2. Motivação:

Melhorias na captação e distribuição de águas nas diversas comunidades do município.

3. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE E VALORES.

4. As condições de entrega, prazos, pagamento e demais informações constam nos itens do edital e estão complementados abaixo:

4.1. Dentre outras já definidas neste Edital, são obrigações do Contratado:

- a) Fornecer o objeto licitado de acordo com o edital e de modo a garantir a segurança dos mesmos, ficando obrigada a substituí-los de imediato quando apresentarem algum sinal de violação ou qualidade insatisfatória para a utilização ou em desacordo com as exigências do edital.
- b) Entregar plenamente as bombas.
- c) Atender, no prazo de 05 dias, os chamados da contratante sempre que quaisquer dos produtos apresentarem defeitos dentro do prazo de garantia, sem nenhum ônus para a contratante.
- d) Os materiais por ventura entregues em desacordo com este edital, ou com eventuais defeitos de fabricação, serão oportunamente restituídos ao fornecedor, com ônus



MUNICIPAL DE PIRANGA ESTADO DE MINAS GERAIS

para o contratado, devendo ser substituído em até 05 (cinco) dias após o recebimento dos mesmos.

- e) A contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre os produtos oferecidos.

4.2. Dentre outras, já definidas neste Edital são obrigações da Contratante:

- a) Disponibilizar a nota de empenho a contratada após o encerramento do procedimento licitatório. Fiscalizar e inspecionar o objeto entregue podendo rejeitá-los quando estes não atenderem ao definido. Certificar-se de que a contratada entregou o objeto da licitação, em conformidade com as regras do edital. Efetuar o pagamento ao contratado conforme o edital.

5 – Dos Materiais

5.1 – As moto bombas deverão Obedecer as Normas Técnicas de Fabricação,

5.2 – As moto bombas com defeitos de fabricação, mau funcionamento e outros inconvenientes que comprometam o seu uso, não serão aceitas, sendo as mesmas devolvidas para que o fornecedor providencie sua substituição.

6 - Entrega

6.1 - A licitante deverá fazer a entrega fracionada em até 05 (cinco) dias após Autorização de Fornecimento emitida pela pelo Setor de Compras do Município. A Autorização de fornecimento poderá ser enviada via e-mail.

6.2 – O local de entrega das moto bombas poderá ser em qualquer localidade do Município de Piranga seja na zona urbana ou zona rural sem custos adicionais para o município.

7 Dos Recursos Orçamentários

7.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão a conta das dotações orçamentarias previstas no orçamento vigente:

8 Dos Preços

O Município de Piranga propõe a pagar os preços máximos estipulados abaixo:

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Valor/Unit.
1	01	Unid.	Moto bomba submersa (altura mínima 41,0 máxima 113,0 Mca), vazão (M3/H) mínima 5,0 máxima 13 mca, pressão máxima 121 mca-15 estagios, recalque 1.1/2" – motor 4Hp mono 220v.	2854,00
2	30	Unid.	Moto bombas submersa altura 30mca, Vazão (M3/H), Mínima 1,0 máxima 2,6 MCA (Poço 3") – motor 3/4HP, mono 127V.	1076,33
3	01	Unid.	Moto bomba água suja esgoto submersa, tipo robusta Quantidade máxima 17 M3/H, altura máxima 12,4 MCA, 0,37KW – 220V bifásica	5546,66



**MUNICIPAL DE PIRANGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

4	05	Unid.	Moto bombas 1/2HP, 110V, submersa, recalque 1", quantidade máxima 3,6M3/H, altura máxima 49MCA Espessura da bomba 0 72MM	890,00
5	01	Unid.	Moto bomba submersa altura máxima 35M, mínima 14M, vazão máxima 3,1 – Mínima 1,0 (M3/H) pressão máxima 28MCA	1012,66

9 Das Disposições Gerais

As dúvidas quanto à execução desta aquisição poderão ser sanadas através do telefone: (31) 37461260, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:00 às 16:00 horas.

Ivani Moreira Lana Rodrigues
Pregoeira



**MUNICIPAL DE PIRANGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2017

O **MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG**, com sede na Rua Benedito Valadares, nº 09 Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº 23.515.687/0001-01, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o Nº 933.867.706-06, residente e domiciliado neste município de Piranga/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado Sr (a). (Nome Completo ou Razão Social), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, residente e domiciliado à _____, _____, cidade de _____, Estado de _____, que também subscreve, doravante denominado CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato para fornecimento perfis enrijecido de aço, como especificado na cláusula primeira, referente ao Processo Administrativo nº 117/2017, Pregão nº 073/2017, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e Lei Federal nº 9.648, de 27.05.98, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste certame a aquisição de bombas d'água, conforme especificado abaixo:

Item	Qtde.	Unid.	Produto
1	01	Unid.	Moto bomba submersa (altura mínima 41,0 máxima 113,0 Mca), vazão (M3/H) mínima 5,0 máxima 13 mca, pressão máxima 121 mca-15 estagios, recalque 1.1/2" – motor 4Hp mono 220v.
2	30		Moto bombas submersa altura 30mca, Vazão (M3/H), Mínima 1,0 máxima 2,6 MCA (Poço 3") – motor 3/4HP, mono 127V.
3	01		Moto bomba água suja esgoto submersa, tipo robusta Quantidade máxima 17 M3/H, altura máxima 12,4 MCA, 0,37KW – 220V bifásica
4	05		Moto bombas 1/2HP, 110V, submersa, recalque 1", quantidade máxima 3,6M3/H, altura máxima 49MCA Espessura da bomba 0 72MM
5	01		Moto bomba submersa altura máxima 35M, mínima 14M, vazão máxima 3,1 – Mínima 1,0 (M3/H) pressão máxima 28MCA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O presente contrato terá seu valor total estimado de R\$ _____ (valor por extenso).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO



MUNICIPAL DE PIRANGA ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de sua entrega, por meio de depósito bancário ou outra forma que o Poder Público Municipal entender adequada, sendo possível a alteração da forma de pagamento desde que não cause prejuízo econômico aos contratantes.

3.2 - Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal ou documento correspondente (definido pela Prefeitura Municipal de Piranga), devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

4.4.90.52.00.2.07.00.17.511.0012.1.0019

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A Prefeitura Municipal de Piranga/MG, através de representante fará fiscalização do presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA

6.1 – Os equipamentos deverão ser entregues no Pátio da Prefeitura Municipal a Rua José Milagres Junior, sn, Centro, Piranga-MG.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato dos serviços que forem executados pela CONTRATADA.

7.2 - A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do objeto à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 – O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;



MUNICIPAL DE PIRANGA ESTADO DE MINAS GERAIS

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta da entrega;

III - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado contratado, a cada dia de atraso na entrega;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Piranga/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2 - A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura ou até quando se estender a garantia do equipamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁSUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1 - Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 - As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO



**MUNICIPAL DE PIRANGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

14.1 - Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Piranga/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Piranga/MG, xx de _____ de 2017.

Jose Carlos de Oliveira Marques
Prefeito Municipal - Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome/CPF _____

Nome/CPF _____



**MUNICIPAL DE PIRANGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO III

MODELO PROPOSTA

**PROCESSO Nº117/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

Proponente:	
CNPJ:	
Rua/Av.	nº:
Bairro:	
Cidade:	UF:
Tel/Email:	

À Prefeitura Municipal de Piranga/MG
Rua Benedito Valadares, 09, Centro
Piranga/MG – CEP 36.480-000
Setor de Licitações

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Unit.	Total
1	01	Unid.	Moto bomba submersa (altura mínima 41,0 máxima 113,0 Mca), vazão (M3/H) mínima 5,0 máxima 13 mca, pressão máxima 121 mca-15 estagios, recalque 1.1/2" – motor 4Hp mono 220v.		
2	30	Unid.	Moto bombas submersa altura 30mca, Vazão (M3/H), Mínima 1,0 máxima 2,6 MCA (Poço 3") – motor 3/4HP, mono 127V.		
3	01	Unid.	Moto bomba água suja esgoto submersa, tipo robusta Quantidade máxima 17 M3/H, altura máxima 12,4 MCA, 0,37KW – 220V bifásica		
4	05	Unid.	Moto bombas 1/2HP, 110V, submersa, recalque 1", quantidade máxima 3,6M3/H, altura máxima 49MCA Espessura da bomba 0 72MM		
5	01	Unid.	Moto bomba submersa altura máxima 35M, mínima 14M, vazão máxima 3,1 – Mínima 1,0 (M3/H) pressão máxima 28MCA		

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

_____, ____ de 2017.

Representante legal



**MUNICIPAL DE PIRANGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO IV

CREDENCIAMENTO

**PROCESSO Nº117/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____(endereço completo), vem pelo presente credenciar o Sr. _____, RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, junto a Prefeitura Municipal de Piranga/MG, em referência ao Pregão Presencial nº 067/2017, **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo o mesmo poderes de efetuar lances, assinar atas e recorrer caso conveniente.

Local, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e identificação do responsável



**MUNICIPAL DE PIRANGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO V

Declarações de que não emprega menor, de inexistência de fato impeditivo, de idoneidade, de inexistência de servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista no quadro societário da empresa e de que concorda com os termos do edital.

**PROCESSO Nº117/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

(Razão Social da Empresa ou Nome Completo), inscrita no (CNPJ ou CPF) sob o nº _____, com sede na _____(endereço completo),**DECLARA:**

- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos;
- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

-Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital

Local, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e identificação do responsável



**MUNICIPAL DE PIRANGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO VI

I) DECLARAÇÃO;

(Razão Social da Empresa ou Nome Completo), inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº _____/_____-__, com sede na _____(endereço completo), **declara**, sob as penas da lei, que, na presente data, **cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, em obediência ao art. 4º, inc. VII da Lei nº 10.520/02.

Local – data ____/____/____

(a) _____
Assinatura e identificação do declarante